



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1877, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei 1316, de 12 de setembro de 2006, e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso V do art. 4º, os incisos I a IV e o parágrafo 1º do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 1316, de 12 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

“.....”

“V – Secretário Municipal da Cidade. (NR)”

“Art. 5º.....”

“ I - Secretário Municipal da Fazenda; (NR)”

“ II - Controle Interno; (NR)”

“ III - Secretário Municipal de Administração; (NR)”

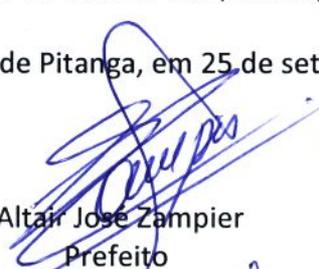
“ IV –Um Contador. (NR)”

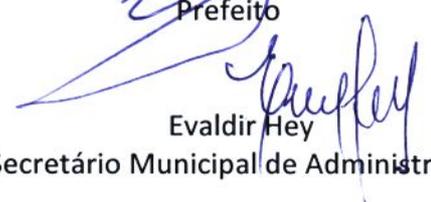
“§ 1º O Controle Interno e o Contador serão designados entre os servidores municipais que possuam atividades ou capacitação funcional inerente às funções. (NR)”

“Art. 9º A movimentação da conta bancária de que trata o art. 3º desta Lei, será realizada em conjunto pelo Presidente do Conselho Diretor e pelo Secretário Municipal da Fazenda. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2014.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração